



LEI Nº 3.075/2024

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.17 – FUNDEB	
12.361.0188.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400 – 540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
31911300 – 540.1070 – Obrigações Patronais	2.000.000,00
12.365.0190.2.074 – Manutenção do Ensino Infantil 70%	
31900400 – 542.1070 – Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
12.366.0187.2.075 – Educação Jovens e Adultos 70%	
31901100 – 540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.270.000,00
02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.2.077 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31911300 – 500.1002 – Obrigações Patronais	2.000.000,00
10.301.0428.2.082 – Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS	
31901100 - 600.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000.000,00
TOTAL	8.600.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.17 – FUNDEB	



12.361.0188.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31901100 – 540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.000,00
02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.2.077 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00
31901300 – 600.0000 – Obrigações Patronais	1.100.000,00
10.302.0428.2.093 – Manutenção do Hospital	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	3.000.000,00
TOTAL	8.600.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 3.034/2023 (LOA/2024) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço 10 de Dezembro de 2024.

Vinícius Labanca
-Prefeito-

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município